



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ESCLARECIMENTO Nº 1

Licitação de referência: Pregão Eletrônico 90577/2024

Processo nº: 23352.000717/2024-45

Assunto: Resposta a pedido de esclarecimento

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para o Instituto Federal Catarinense Campus Videira.

I. DO PEDIDO

A solicitante, através de peça formal enviada ao Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, ao e-mail compras.videira@ifc.edu.br, em 13/09/2024 requer esclarecimentos do referido Pregão Eletrônico, conforme segue:

“Prezados(as),

Solicitamos esclarecimentos referente ao processo licitatório em tela.

- 1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?
- 2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações? Se houver modelo de planilha ou planilha estimativa, disponibilizar em formato editável contendo, preferencialmente, as fórmulas e valores.
- 3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?
- 4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:
 - a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?
 - b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?
 - c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?
 - d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

- 5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado.
- 6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?
- 7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?
- 8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?
- 9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?
- 10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?
- 11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?
- 12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?
- 13) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?
- 14) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em conformidade com a realidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

de mercado dos respectivos insumos” (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar?

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

16) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

17) As quantidades informadas para cada função devem ser consideradas como o número de empregados ou o número de postos, que no caso de 12x36 exige 2 empregados e no posto 24h exige 4 empregados?

18) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

ACÓRDÃO 1496/2023 - PLENÁRIO (Min. Jhonatan de Jesus)

"(...)

9.5. dar ciência ao Hospital Federal do Andaraí de que a inexistência dos laudos periciais acerca dos adicionais de insalubridade e periculosidade, elementos imprescindíveis para a composição de edital de licitação com vistas à contratação de mão de obra, está em desacordo com precedentes desta Corte, a exemplo dos Acórdão 14539/2019-TCU-Primeira Câmara e 4.972/2011-TCU-2ª Câmara;"

II. DA ANÁLISE

Inicialmente, lembramos que as respostas a seguir constam no Edital e seus anexos, que devem ser lidos em sua totalidade pelos licitantes que pretendem participar do certame, considerando as características dos serviços a serem contratados.

Considerando o disposto no Edital e demais legislações que regulamentam a matéria, seguem respostas aos questionamentos:

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

Resposta: A resposta consta no item 6 do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações? Se houver modelo de planilha ou planilha estimativa, disponibilizar em formato editável contendo, preferencialmente, as fórmulas e valores.

Resposta: Modelos disponíveis em:
<https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2024/pregoes-eletronicos-2024/pregao-eletronico-n-90577-2024-contratacao-de-empresa-especializada-na-prestacao-de-servico-de-limpeza-asseio-e-conservacao-para-o-instituto-federal-catarinense-campus-videira/>

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

Resposta: A resposta consta no item 6 do Edital.

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

Resposta: As respostas para os questionamentos da questão 4 estão nos “Materiais a serem disponibilizados” que faz parte do item 5 do Termo de Referência e orientação do

ANEXO IV.

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado.

Resposta: Sim, é um serviço que está sendo prestado e a responsável é a empresa Khronos Serviços.

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Resposta: ANEXO IV e Planilha de Formação de Preço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Resposta: ANEXO IV e Planilha de Formação de Preço.

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

Resposta: A resposta consta no item 5 do Edital.

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

Resposta: A resposta consta no item 5 do Edital.

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

Resposta: A resposta consta no item 5 do Edital.

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

Resposta: ANEXO IV e Planilha de Formação de Preço.

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

Resposta: Consta no item 7 da Minuta de Contrato.

13) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

Resposta: A resposta consta no item 8 do Edital.

14) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos” (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Resposta: Consta no item 7 da Minuta de Contrato.

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

Resposta: ANEXO IV e Planilha de Formação de Preço.

16) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

Resposta:

<https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2024/pregoes-eletronicos-2024/pregao-eletronico-n-90577-2024-contratacao-de-empresa-especializada-na-prestacao-de-servico-de-limpeza-asseio-e-conservacao-para-o-instituto-federal-catarinense-campus-videira/>

17) As quantidades informadas para cada função devem ser consideradas como o número de empregados ou o número de postos, que no caso de 12x36 exige 2 empregados e no posto 24h exige 4 empregados?

Resposta: Consta no item 5 do Termo de Referência, **ANEXO IV** e Planilha de Formação de Preço.

18) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

ACÓRDÃO 1496/2023 - PLENÁRIO (Min. Jhonatan de Jesus)

"(...)

9.5. dar ciência ao Hospital Federal do Andaraí de que a inexistência dos laudos periciais acerca dos adicionais de insalubridade e periculosidade, elementos imprescindíveis para a composição de edital de licitação com vistas à contratação de mão de obra, está em desacordo com precedentes desta Corte, a exemplo dos Acórdão 14539/2019-TCU-Primeira Câmara e 4.972/2011-TCU-2ª Câmara;"

Resposta: Sim, seguem em anexo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

Rafaela Agostini

Pregoeira Portaria nº 61/2024 de 05/02/2024

IFC Campus Videira

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Laudo Técnico Pericial nº. 02/2024 – SEG. DO TRABALHO/CSST/DGP/REITORIA/IFC.

LAUDO PRÉVIO TÉCNICO PERICIAL DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DO TRABALHO		
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA /SC		
TERMO DE REFERÊNCIA – Processo Administrativo n.º: 23352.000717/2024-42		
Nome da solicitante:	-----	Interessado: Contratos e licitação
CNPJ atividades:	-----	----
Objeto:	Levantamento de Insalubridade / Periculosidade da prestação de serviços terceirizados.	
Função:	Prestação de serviço: Chefe de serviço de limpeza – CBO nº 4101-05	
Setor:	Campus Videira (todos ambientes)	
Solicitação:	DAP – Departamento de Administração / Licitação e Contratos.	
1 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:		
<i>Qualitativa – foram verificados:</i> – As instalações físicas e ambiente de trabalho; A organização do trabalho; Forma de trabalho; – Equipamentos de proteção coletiva a serem utilizados e instalações; Equipamentos de proteção individual a serem usados; Riscos físicos, químicos e biológicos com possíveis exposições – NR 15, NR 16 e anexos; Avaliação de riscos de acidentes; Verificações no local de trabalho. <i>Quantitativa: quando necessário.</i>		
2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO:		
Descrição resumida: Exercem suas atividades em uma edificação em alvenaria com janelas, portas e pisos, pertencentes e de responsabilidade do Instituto Federal Catarinense – Videira, onde constam salas de aulas, salas de trabalho administrativo, escadas, corredores, laboratórios, áreas hospitalares (enfermaria), banheiros, auditório, garagem, ginásio de esportes e copa. Também existem áreas externas: pátio descoberto, estacionamento e escadaria de acesso descoberta Descrição Sumária de Chefe de serviço de limpeza: Supervisionam rotinas administrativas em instituições privadas. Coordenam serviços gerais de limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc; administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. Podem manter rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e recolhendo impostos.		
3 – TIPO OU NATUREZA E FORMA DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO REALIZADO:		
Os serviços compreenderão a limpeza e conservação das salas de aulas, salas administrativas, corredores, laboratórios, pisos, esquadrias e vidros internos, copas, sanitários, móveis e objetos, almoxarifado, depósitos, auditório, garagem, ginásio de esportes, escadarias de acesso, etc., obedecendo as seguintes frequência: Áreas Internas Diariamente, uma vez, quando não explicitado: a. remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; b. proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, onde há maior concentração e circulação de pessoas, com saneante domissanitário desinfetante, 3 (três) vezes ao dia (manhã, tarde e noite) e mantê-los limpos e em condições de uso, durante todo o horário de prestação de serviços, abastecidos com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido. Para tanto, deverão ser efetuadas verificações constantes, em intervalos não superiores a duas (2) horas; c. limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, 3 (três) vezes ao dia (manhã, tarde e noite); d. limpar os espelhos com pano umedecido em álcool; e. abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; f. retirar o lixo dos banheiros, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para local indicado pela Administração, 3 (três) vezes ao dia (manhã, tarde e noite); g. varrer as salas administrativas, salas de professores, salas de aulas, laboratórios limpar os quadros com produto adequado, recolher o lixo, limpar bancadas (exceto nas quais sejam realizados experimentos), mesas e cadeiras 1 (uma) vezes ao dia ou quando solicitado; h. reposicionar mesas, cadeiras e outros mobiliários das salas de aula conforme orientações da Contratante; i. recolher lixo reciclável e proceder a separação para a coleta seletiva; j. efetuar a limpeza das áreas de convivência dos alunos; k. limpar os reservatórios dos bebedouros; l. lavar os panos usados nos serviços de limpeza;		

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

m. executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a. remover, com pano úmido, o pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, equipamentos de sala de aula, extintores de incêndio, etc.;
- b. limpar a tela de monitores e televisores com pano levemente umedecido com água. Poderá ser utilizado um tecido especial para telas de computador ou uma solução adequada para revestimento antiestático;
- c. limpar, passar pano úmido e polir os balcões, os pisos vinílicos, cerâmicos, de mármore;
- d. lavar os cestos de lixo dos banheiros, inclusive da guarita, portaria e outros ambientes indicados pela CONTRATANTE.
- e. limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- f. limpar geladeiras, freezer, armários e demais equipamentos (exceto nos quais sejam armazenados produtos químicos e outros);
- g. passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- h. retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- i. limpar as placas de comunicação visual com produtos adequados;
- j. lavar a quadra poliesportiva e arquibancadas do ginásio;
- k. limpeza das áreas ao redor das edificações e das vias de acesso aos mesmos, incluindo a calçada;
- l. eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: das superfícies das bancadas e mesas; dos assentos e encostos das cadeiras; das superfícies e prateleiras de armários e estantes; dos peitoris e caixilhos; de portas, batentes e visores; dos murais;
- m. remover “teias” em todos os ambientes interno e externos do Campus (paredes, portas, portões, etc.);
- n. executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal

Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a. limpar atrás de móveis, armários e arquivos;
- b. limpar forros, paredes e rodapés;
- c. remover manchas de paredes;
- d. remover limo e sujeiras entre pisos;
- e. limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- f. limpar os equipamentos esportivos com água e produtos adequados;
- g. lustrear todo mobiliário envernizado, com produto adequado, e passar flanela nos móveis encerados.

Áreas externas:

Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

- a) Retirar os detritos das lixeiras, tubos e de outros recipientes de acondicionamento de resíduos, transportando-os para local indicado pela Contratante;

Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a. trocar os sacos de lixo (quando houver);
- b. executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal

Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a) Limpar todos os vidros (face externa) sem exposição a risco, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- b) Limpar todas as esquadrias (face externa) sem exposição a risco, com a utilização de equipamentos/materiais próprios.

Anualmente, uma vez, quando não explicitado:

- a. limpeza das esquadrias e fachadas com exposição a risco;
- b. lavagem das áreas em altura, tais como: cobertura da guarita, cobertura da garagem dos veículos oficiais e beirais das construções, com profissionais, materiais, EPI's e equipamentos específicos para realização de tais atividades em altura

4 – AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS / ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 – RISCO FÍSICO RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE: – Ruído: Intermitente; (eventual)

4.2 – RISCO FÍSICO RUÍDO DE IMPACTO: Não evidenciado

4.3 – RISCO FÍSICO CALOR / ANEXO 3 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

4.4 – RADIAÇÃO IONIZANTES / ANEXO 5 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado;
4.5 – RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES / ANEXO 7 DA NR 15 DO MTE: Não evidenciado;
4.6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS / ANEXO 6 DA NR 15 DO MTE: – Não Evidenciado;
4.7 – VIBRAÇÕES / ANEXO 8 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado;
4.8 – FRIO / ANEXO 9 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado;
4.9 – UMIDADE / ANEXO 10 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado; Em caso de intempéries deverá ser usado capas de chuva e botinas de PVC
4.10 – AGENTES QUÍMICOS COM LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO - Não evidenciado
4.11 – POEIRAS MINERAIS / ANEXO 12 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado;
4.12 – AGENTES BIOLÓGICOS / ANEXO 14 DA NR 15 DO MTE; – Não evidenciado;
5 – AGENTES PERICULOSOS / ENQUADRAMENTO LEGAL
5.1 – PERICULOSIDADE POR OPERAÇÕES COM EXPLOSIVOS: – Não evidenciado.
5.2 – PERICULOSIDADE POR OPERAÇÕES COM INFLAMÁVEIS:– Não evidenciado.
5.3 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS / (PORTARIA N.º 3.393, DE 17-12-1987): - Não Evidenciado
5.4 – ELETRICIDADE - Não Evidenciado
5.5 – ROUBOS E SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMÔNIO – NR 16: – Não evidenciado
6 – MEDIDAS PREVENTIVAS / CORRETIVAS – A SEREM ADOTADAS
Equipamentos de proteção individual necessário: capa de chuva, botinas de PVC ou Látex ou Couro adequadas aos trabalhos (Uniformes). ✓ Em caso de exposição ao ruído: uso de protetor auricular; ✓ Análise de risco antes de iniciar atividades fora de sua rotina e solicitar recomendações à segurança do trabalho como forma de prevenção; ✓ Fazer o uso de EPI e outros equipamentos de proteção necessários às atividades – obrigatório;
7 – CONCLUSÃO / JUSTIFICATIVA DO LAUDO PRÉVIO TÉCNICO PERICIAL
CONCLUSÃO E JUSTIFICATIVA: –Conclui-se que as atividades Não são enquadradas como perigosas ou insalubres, conforme NR 15 e NR 16 da Portaria 3214/78, do MTE. OBSERVAÇÃO: Cabe verificações quanto às concessões previstas em CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DA CATEGORIA EM QUESTÃO, não previstas nas normas reguladoras da Segurança do Trabalho; RECOMENDAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente Laudo encontra-se em conformidade com as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3214/78, e demais legislações pertinentes ao assunto. – A empresa deverá apresentar o LTCAT (Informando se a atividade é especial ou não, conforme leis previdenciárias) e também o Laudo Técnico de Insalubridade e/ou periculosidade, Apresentar todos os programas e documentos referente à segurança do trabalho, conforme obrigações trabalhistas atendendo as normas regulamentadoras da Portaria 3214/78, do MTE, com seus devidos cursos e treinamentos necessários para o desenvolvimento da função com vistas a prevenção de acidentes de trabalho. – Se realizado trabalho em altura, apresentar o certificado conforme NR-35 – Trabalho em Altura.
8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMISSÃO DO LAUDO PRÉVIO TÉCNICO PERICIAL
Data da Avaliação Pericial: 05 de abril de 2024.
ROOSEVELT DUARTE JUNIOR Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA SC nº087462-4 SIAPE 1336480



LAUDO PERICIAL CÓPIA Nº 37/2024 - DAP/VID (11.01.07.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/04/2024 13:29)

ROOSEVELT DUARTE JUNIOR

ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO

CSSTS/REIT (11.01.18.53)

Matrícula: ###364#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 37, ano: 2024, tipo:
LAUDO PERICIAL CÓPIA, data de emissão: 10/04/2024 e o código de verificação: **3f7ab5d5e6**

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Laudo Técnico Pericial nº. 01/2024 – SEG. DO TRABALHO/CSST/DGP/REITORIA/IFC.

LAUDO PRÉVIO TÉCNICO PERICIAL DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DO TRABALHO	
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA /SC	
TERMO DE REFERÊNCIA – Processo Administrativo n.º: 23352.000717/2024-42	
Nome da solicitante:	----- Interessado: Contratos e licitação
CNPJ atividades:	----- ----
Objeto:	Levantamento de Insalubridade / Periculosidade da prestação de serviços terceirizados.
Função:	Prestação de serviço: Servente ou agente de Limpeza – CBO nº 5143-20.
Setor:	Campus Videira (todos ambientes)
Solicitação:	DAP – Departamento de Administração / Licitação e Contratos.
1 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:	
<i>Qualitativa – foram verificados:</i> – As instalações físicas e ambiente de trabalho; A organização do trabalho; Forma de trabalho; – Equipamentos de proteção coletiva a serem utilizados e instalações; Equipamentos de proteção individual a serem usados; Riscos físicos, químicos e biológicos com possíveis exposições – NR 15, NR 16 e anexos; Avaliação de riscos de acidentes; Verificações no local de trabalho. <i>Quantitativa: quando necessário.</i>	
2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO:	
Descrição resumida: Exercem suas atividades em uma edificação em alvenaria com janelas, portas e pisos, pertencentes e de responsabilidade do Instituto Federal Catarinense – Videira, onde constam salas de aulas, salas de trabalho administrativo, escadas, corredores, laboratórios, áreas hospitalares (enfermaria), banheiros, auditório, garagem, ginásio de esportes e copa. Também existem áreas externas: pátio descoberto, estacionamento e escadaria de acesso descoberta Descrição Sumária de Servente ou agente de Limpeza : Realizar limpeza.	
3 – TIPO OU NATUREZA E FORMA DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO REALIZADO:	
Os serviços compreenderão a limpeza e conservação das salas de aulas, salas administrativas, corredores, laboratórios, pisos, esquadrias e vidros internos, copas, sanitários, móveis e objetos, almoxarifado, depósitos, auditório, garagem, ginásio de esportes, escadarias de acesso, etc., obedecendo as seguintes frequência: Áreas Internas Diariamente, uma vez, quando não explicitado: a. remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; b. proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, onde há maior concentração e circulação de pessoas, com saneante domissanitário desinfetante, 3 (três) vezes ao dia (manhã, tarde e noite) e mantê-los limpos e em condições de uso, durante todo o horário de prestação de serviços, abastecidos com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido. Para tanto, deverão ser efetuadas verificações constantes, em intervalos não superiores a duas (2) horas; c. limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, 3 (três) vezes ao dia (manhã, tarde e noite); d. limpar os espelhos com pano umedecido em álcool; e. abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; f. retirar o lixo dos banheiros, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para local indicado pela Administração, 3 (três) vezes ao dia (manhã, tarde e noite); g. varrer as salas administrativas, salas de professores, salas de aulas, laboratórios limpar os quadros com produto adequado, recolher o lixo, limpar bancadas (exceto nas quais sejam realizados experimentos), mesas e cadeiras 1 (uma) vezes ao dia ou quando solicitado; h. reposicionar mesas, cadeiras e outros mobiliários das salas de aula conforme orientações da Contratante; i. recolher lixo reciclável e proceder a separação para a coleta seletiva; j. efetuar a limpeza das áreas de convivência dos alunos; k. limpar os reservatórios dos bebedouros; l. lavar os panos usados nos serviços de limpeza; m. executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária. Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:	

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- a. remover, com pano úmido, o pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, equipamentos de sala de aula, extintores de incêndio, etc.;
- b. limpar a tela de monitores e televisores com pano levemente umedecido com água. Poderá ser utilizado um tecido especial para telas de computador ou uma solução adequada para revestimento antiestático;
- c. limpar, passar pano úmido e polir os balcões, os pisos vinílicos, cerâmicos, de mármore;
- d. lavar os cestos de lixo dos banheiros, inclusive da guarita, portaria e outros ambientes indicados pela CONTRATANTE.
- e. limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- f. limpar geladeiras, freezer, armários e demais equipamentos (exceto nos quais sejam armazenados produtos químicos e outros);
- g. passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- h. retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- i. limpar as placas de comunicação visual com produtos adequados;
- j. lavar a quadra poliesportiva e arquibancadas do ginásio;
- k. limpeza das áreas ao redor das edificações e das vias de acesso aos mesmos, incluindo a calçada;
- l. eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: das superfícies das bancadas e mesas; dos assentos e encostos das cadeiras; das superfícies e prateleiras de armários e estantes; dos peitoris e caixilhos; de portas, batentes e visores; dos murais;
- m. remover “teias” em todos os ambientes interno e externos do Campus (paredes, portas, portões, etc.);
- n. executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal

Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a. limpar atrás de móveis, armários e arquivos;
- b. limpar forros, paredes e rodapés;
- c. remover manchas de paredes;
- d. remover limo e sujeiras entre pisos;
- e. limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- f. limpar os equipamentos esportivos com água e produtos adequados;
- g. lustrear todo mobiliário envernizado, com produto adequado, e passar flanela nos móveis encerados.

Áreas externas:

Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

- a) Retirar os detritos das lixeiras, tubos e de outros recipientes de acondicionamento de resíduos, transportando-os para local indicado pela Contratante;

Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a. trocar os sacos de lixo (quando houver);
- b. executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal

Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a) Limpar todos os vidros (face externa) sem exposição a risco, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- b) Limpar todas as esquadrias (face externa) sem exposição a risco, com a utilização de equipamentos/materiais próprios.

Anualmente, uma vez, quando não explicitado:

- a. limpeza das esquadrias e fachadas com exposição a risco;
- b. lavagem das áreas em altura, tais como: cobertura da guarita, cobertura da garagem dos veículos oficiais e beirais das construções, com profissionais, materiais, EPI's e equipamentos específicos para realização de tais atividades em altura

4 – AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS / ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 – RISCO FÍSICO RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE: – Ruído: Intermitente; (eventual)

4.2 – RISCO FÍSICO RUÍDO DE IMPACTO: Não evidenciado

4.3 – RISCO FÍSICO CALOR / ANEXO 3 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado

4.4 – RADIAÇÃO IONIZANTES / ANEXO 5 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado;

4.5 – RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES / ANEXO 7 DA NR 15 DO MTE: Não evidenciado;

4.6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS / ANEXO 6 DA NR 15 DO MTE: – Não Evidenciado;

4.7 – VIBRAÇÕES / ANEXO 8 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

4.8 – FRIO / ANEXO 9 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado;
4.9 – UMIDADE / ANEXO 10 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado; Em caso de intempéries deverá ser usado capas de chuva e botinas de PVC
4.10 – AGENTES QUÍMICOS COM LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO – Uso produtos químicos de uso doméstico, como sabão, amaciantes, aditivo alcalino, desinfetante, neutralizador de resíduos alcalinos, detergentes para pré lavagem e álcool etílico. Medidas de proteção existentes: Luvas, óculos de segurança, bota de PVC / Medidas recomendadas: Uso de EPI, Neutralizado pelo uso dos EPI.
4.11 – POEIRAS MINERAIS / ANEXO 12 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado;
4.12 – AGENTES BIOLÓGICOS / ANEXO 14 DA NR 15 DO MTE: – Evidenciado; Contato com agentes biológicos (vírus e bactérias), durante o recolhimento de resíduos e durante o processo de limpeza dos banheiros/ Medidas recomendadas: Uso de Epi.
5 – AGENTES PERICULOSOS / ENQUADRAMENTO LEGAL
5.1 – PERICULOSIDADE POR OPERAÇÕES COM EXPLOSIVOS: – Não evidenciado.
5.2 – PERICULOSIDADE POR OPERAÇÕES COM INFLAMÁVEIS: – Não evidenciado.
5.3 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS / (PORTARIA N.º 3.393, DE 17-12-1987): - Não Evidenciado
5.4 – ELETRICIDADE - Não Evidenciado
5.5 – ROUBOS E SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMÔNIO – NR 16: – Não evidenciado
6 – MEDIDAS PREVENTIVAS / CORRETIVAS – A SEREM ADOTADAS
Equipamentos de proteção individual necessário: Luvas de látex, óculos de segurança, máscara (PFF2), bota de PVC, ou couro adequadas aos trabalhos e avental impermeável.
1. Em caso de exposição ao ruído: uso de protetor auricular; Em caso de exposição a umidade – intempéries: uso de capas e botas de PVC;
2. Análise de risco antes de iniciar atividades fora de sua rotina e solicitar recomendações à segurança do trabalho como forma de prevenção;
3. Controle de entrega de EPI e outros equipamentos de proteção necessários às atividades – obrigatório;
4. Treinamento para uso dos Equipamentos de Proteção individual e todos os equipamentos necessários às realizações das atividades;
5. Deverão ser mantidos os cabelos curtos ou amarrados para que os mesmos não prendam durante a limpeza realizada nos laboratórios.
7 – CONCLUSÃO / JUSTIFICATIVA DO LAUDO PRÉVIO TÉCNICO PERICIAL
CONCLUSÃO E JUSTIFICATIVA: — Conclui-se que as atividades realizadas podem ser consideradas insalubre a depender do tempo da exposição do colaborador ao agente, com grau médio de 20% incidente sobre o salário-mínimo da região, conforme NR 15 da Portaria 3214/78, do MTE, e ISENTOS DE PERICULOSIDADE conforme NR 16 da Portaria 3214/78, do MTE.
OBSERVAÇÃO: Cabe verificações quanto às concessões previstas em CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DA CATEGORIA EM QUESTÃO, não previstas nas normas reguladoras da Segurança do Trabalho;
RECOMENDAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente Laudo encontra-se em conformidade com as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3214/78, e demais legislações pertinentes ao assunto. – A empresa deverá apresentar o LTCAT (Informando se a atividade é especial ou não, conforme leis previdenciárias) e também o Laudo Técnico de Insalubridade e/ou periculosidade, Apresentar todos os programas e documentos referente à segurança do trabalho, conforme obrigações trabalhistas atendendo as normas regulamentadoras da Portaria 3214/78, do MTE, com seus devidos cursos e treinamentos necessários para o desenvolvimento da função com vistas a prevenção de acidentes de trabalho. – Se realizado trabalho em altura, apresentar o certificado conforme NR-35 – Trabalho em Altura.
8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMISSÃO DO LAUDO PRÉVIO TÉCNICO PERICIAL
Data da Avaliação Pericial: 05 de abril de 2024.
ROOSEVELT DUARTE JUNIOR Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA SC nº087462-4 SIAPE 1336480



LAUDO PERICIAL CÓPIA Nº 36/2024 - DAP/VID (11.01.07.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/04/2024 13:29)

ROOSEVELT DUARTE JUNIOR

ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO

CSSTS/REIT (11.01.18.53)

Matrícula: ###364#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 36, ano: 2024, tipo:
LAUDO PERICIAL CÓPIA, data de emissão: 10/04/2024 e o código de verificação: 8ed4f57b3e



SOLICITAÇÃO Nº 1244/2024 - cclic/vid (11.01.07.15)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/09/2024 10:25)

*RAFAELA AGOSTINI
COORDENADOR - TITULAR
cclic/vid (11.01.07.15)
Matrícula: ###269#0*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1244**, ano: **2024**,
tipo: **SOLICITAÇÃO**, data de emissão: **19/09/2024** e o código de verificação: **45e03f7881**